



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.544 /2004

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
delibera e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO DE
DIFUSÃO E RESGATE DAS CULTURAS POPULARES.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, em 27 de novembro de 2004.



SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	<u>O Debate</u>
Edição N.º	<u>5449</u>
Data	<u>19/11/04</u> pág. <u>09</u>
	<u>J. F. VIDOR</u> S. F. VIDOR